



LEI Nº 227, de 26 de dezembro de 1957

Autoriza o funcionamento diário do mercado municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer funcionar diariamente o mercado municipal.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 26 de dezembro de 1957

Dr. João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal

Guilherme Pita
Secretario